



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

**Resolução CMS nº. 002/2023**

**Tanguá, 24 de Janeiro de 2023.**

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Tanguá no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 025/1997, de 28 de junho de 1997, alterada pelas Leis nº 0661/2008, de 29 de fevereiro de 2008, lei nº 0995/2015 de 27 de novembro de 2015, e lei nº 1180 de 21 de outubro de 2019.

**CONSIDERANDO:**

1. O regimento interno do Conselho Municipal de Saúde e as atribuições dos conselheiros municipais de saúde, em está sempre discutindo as políticas públicas para o controle social e legislação vigente.

**RESOLVE:**

Art. 1º – Divulgar para melhor atender a população, o e-mail institucional (**cms@tangua.rj.gov.br**)

Art. 2º – Divulgar o número de telefone para meio de contato: **(21) 98095-5977**

Art. 3º – Informar que os horários de atendimento é de 09:00hrs às 12:00hrs e de 13:00hrs às 17:00 horas, nos dias de segunda a sexta.

Art. 4º – Publique-se.

  
**ELIAS DOS SANTOS LUZ**  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde  
**E-mail:cmstangua@gmail.com**

**Resolução CMS nº. 002/2023****Resolução CMS n. 003/2023**

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Tanguá no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 025/1997, de 28 de junho de 1997, alterada pelas Leis nº 0661/2008, de 29 de fevereiro de 2008, lei nº 0995/2015 de 27 de novembro de 2015, e lei nº1180 de 21 de outubro de 2019.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Tanguá no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 025/1997, de 28 de junho de 1997, alterada pelas Leis nº 0661/2008, de 29 de fevereiro de 2008, lei nº 0995/2015 de 27 de novembro de 2015, e lei nº1180 de 21 de outubro de 2019.

**CONSIDERANDO:**

O regimento interno do Conselho Municipal de Saúde e as atribuições dos conselheiros municipais de saúde, em está sempre discutindo as políticas públicas para o controle social e legislação vigente.

**CONSIDERANDO:**

O Regimento Interno deste Conselho Municipal de Saúde em manter a capacitação dos conselheiros municipais, e entendendo a solicitação do Ministério Público em dar continuidade às demandas das políticas públicas municipais, em favor do controle social e defesa do sistema único de saúde.

**RESOLVE:**

Art. 1º – Divulgar para melhor atender a população, o e-mail institucional ([cms@tangua.rj.gov.br](mailto:cms@tangua.rj.gov.br))

**RESOLVE:**

Art. 1º – Aprovar o calendário dos dias do curso de capacitação.

Art. 2º – Divulgar o número de telefone para meio de contato: **(21) 98095-5977**

Art. 2º – Vale ressaltar que as datas podem sofrer alterações, segue abaixo os dias dos cursos com duração de 04 horas por dia com início às 13:00 horas.

Art. 3º – Informar que os horários de atendimento é de 09:00hrs às 12:00hrs e de 13:00hrs às 17:00 horas, nos dias de segunda a sexta.

- 03/02/2023 (sexta-feira);
- 07/02/2023 (terça-feira);
- 10/02/2023 (sexta-feira);
- 14/02/2023(sexta-feira);
- 17/02/2023 (sexta-feira);
- 21/02/2023(sexta-feira);
- 24/02/2023 (sexta-feira);
- 28/02/2023(sexta-feira).

Art. 4º – Publique-se.

Art. 3º – Esta resolução entrará em vigor nesta data.

Art. 4º – Publique-se.

**Tanguá, 24 de Janeiro de 2023.**

Atenciosamente

**Tanguá, 24 de janeiro de 2023.**

**ELIAS DOS SANTOS LUZ**  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde  
E-mail:cmstangua@gmail.com

**ELIAS DOS SANTOS LUZ**  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde  
E-mail:cmstangua@gmail.com